



RESOLUÇÃO Nº 2.476, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Inclui al. *i* no inc. II do *caput* e parágrafo único no art. 15 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, dispondo sobre as atribuições da Mesa Diretora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância à al. *m* do inc. II do art. 19 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam incluídos al. *i* no inc. II do *caput* e parágrafo único no art. 15 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 15.

.....

II –

.....

i) expedir resoluções de Mesa, destinadas a veicular as deliberações administrativas da Mesa Diretora em matérias não sujeitas a leis ou a resoluções previstas no art. 90 deste Regimento.

Parágrafo único. Por deliberação da Mesa, as Lideranças das Bancadas com assento na Câmara poderão assinar as resoluções de Mesa, hipótese em que configurarão resoluções de Mesa e Lideranças.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

**Ver. Cassio Trogildo,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:

**Ver. Mauro Pinheiro,
1º Secretário.**